

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO Nº 004 DE 06 DE JULHO DE 2000

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2000, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando a imprescindível necessidade de posicionar-se, como Colegiado Nacional de Controle Social da Saúde no Brasil, a respeito do recente Documento de lavra da Organização Mundial de Saúde, "Sistemas de Saúde: melhorando a performance" e as suas repercussões no País, o faz com a seguinte posição:

1. Lamentar que o organismo da saúde mundial, integrante do Sistema das Nações Unidas, do qual o Brasil faz parte, tenha sido usado na divulgação de estudo sobre a performance dos Sistemas de Saúde dos países, utilizando indicadores, no mínimo, controversos, balizados por critérios não informados ou desconhecidos.

2. Constranger-se com os dados e comentários do referido documento que utilizando modelos meramente teóricos, sem correspondência com a realidade, comparou países com sistemas de saúde diversos e condições econômicas de nítidos extremos, como se apresentassem qualquer grau de homogeneidade.

3. Estranhar, na análise efetuada, a ausência de qualquer referenciamento sobre as condições derivadas dos programas de estabilização sob a égide do FMI e do Banco Mundial, que ocasionaram nos países pobres e mesmo nas economias ditas emergentes, efetiva redução dos recursos dotados para os setores sociais, especialmente a educação e a saúde, bem como, afogando-os com o pagamento de juros e encargos das dívidas internas e externas, única prioridade dos modelos de ajustes preconizados.

4. Enfatizar que será muito mais relevante para a saúde da população mundial que a OMS possa dedicar-se a avaliação do impacto dos encargos derivados dos compromissos da dívida externa sobre as condições de vida e a performance do sistema de saúde nos países membros.

5. Ressaltar que os dados do referido Relatório, por certo, em nada contribuem para análise efetiva dos sistemas de saúde, em especial no Brasil, que vem desde a Constituição Federal de 1988, construindo modelo próprio de universalização da atenção à saúde, o Sistema Único de Saúde – SUS, de natureza pública, descentralizado e orientado pelo controle social.

6. Reconhece este Plenário os percalços e os obstáculos que se tem enfrentado na construção do SUS, a necessidade de garantir o acesso e a eqüidade, como também as extremas dificuldades que a população brasileira enfrenta na obtenção de melhores serviços e condições de saúde, que no mínimo, poderiam ser compatíveis às dimensões da economia brasileira. No entanto, essas dificuldades não nos afastam do comando estratégico adotado pelo povo brasileiro de construção do seu Sistema Único de Saúde.

7. Ressaltar ainda que este Conselho Nacional de Saúde continuará a reconhecer os relevantes e meritórios serviços prestados a saúde dos povos pela Organização Mundial de Saúde, lamentavelmente obscurecidos pela divulgação do mencionado Relatório, fruto de elucubrações de prepotentes tecnocratas, que não se mostrou a altura do reconhecimento que se tem pela OMS no Brasil.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Nonagésima Nona Reunião Ordinária.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO À MOÇÃO N° 004/2000 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

